



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA
PROTOCOLO Nº 6748/2024

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, com auxílio do Departamento de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de balsa nova com pagamento consignado em folha de pagamento**, de acordo com as normas deste edital de Credenciamento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é realizar o **Credenciamento de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de balsa nova com pagamento consignado em folha de pagamento**, nas condições e características descritas no Termo de Referência contido no anexo 1 deste edital.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. As empresas interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO I) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado, solicitando credenciamento com os seguintes documentos em anexo, conforme o Decreto Municipal Nº 028/2013 e suas alterações.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins do credenciamento as entidades interessadas deverão apresentar à **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** conforme ANEXO 2 do edital juntamente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** descritos no item 10 do Termo de Referência, constante no anexo 01 do edital.

3.2. Os Documentos deverão ser apresentados através do site da Prefeitura Municipal, utilizando o link de protocolo eletrônico; **ou** comparecer com a documentação exigida no item 10.1 no Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova situado a Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR para que os mesmos sejam protocolados; **ou** apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo



abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Contratação, Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR:

MODELO ENVELOPE

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2024

Município de Balsa Nova-PR

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: _____

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENDEREÇO:

E-MAIL: FONE:

- 3.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.4. As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, no prazo estipulado neste Chamamento Público serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.
- 3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de protocolo dos documentos.
- 3.6. As empresas que forem inabilitadas deverão apresentar nova Documentação para o processo de credenciamento.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. As Instituições Financeiras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:
 - 4.1.1 O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurados regularmente constituído, deverá ser dirigido à própria Comissão Permanente de Contratação, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada.
 - 4.2. A Comissão poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão.
 - 4.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.
-

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O Credenciado habilitado ficará sujeito as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 6.2. A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 7.2. As instituições poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (41) 3636-8013/8015 ou por e-mail à licitacao@balsanova.pr.gov.br.

- 7.3. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II Modelo de Solicitação de Credenciamento
- III – Declaração de Licitante
- IV – Minuta de Contrato

- 10.3. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Itaborai Silon Cordeiro
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é realizar o CREDENCIAMENTO de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Fornecimento de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento.

2.2. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE:

2.1 – Consignações Facultativas;

2.2 – Consignante: Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

2.3 – Consignados: Servidores ativos integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova;

2.4 – As consignações facultativas não poderão exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade dos vencimentos, proventos e pensões.

2.5 – Consignatária:

- a) Sindicatos e associações representativas de classe dos servidores;
- b) Instituições financeiras bancárias;
- c) Cooperativas de crédito.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O credenciamento dos serviços solicitados justifica-se em disponibilizar aos servidores públicos municipais a oportunidade de obter empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos realizando o pagamento dos mesmos através de consignação em folha de pagamento possibilitando melhores condições de pagamento.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

“Não se aplica”.



5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O servidor deverá solicitar junto ao Departamento de Gestão de Pessoas o valor disponível para consignações, o Departamento de Gestão de Pessoas emitirá uma autorização constando o valor disponível;

5.2 De posse da autorização o servidor desloca-se ao estabelecimento credenciado e realiza sua consignação, **apresentando a referida autorização ao estabelecimento;**

5.3 Mensalmente até o dia **10 (dez)**, a credenciada deverá encaminhar a relação de servidores com os respectivos valores e número de parcelas para efetuar o desconto em folha de pagamento.

5.4 No caso de exoneração do servidor fica por responsabilidade da empresa credenciada a cobrança junto ao servidor exonerado, não cabendo qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao Município;

5.5 Não será repassado o valor consignado caso o servidor esteja em licença doença ou licença sem vencimento;

5.6 Vencida a validade do contrato de uma CONSIGNATÁRIA, caso esta não realize a renovação do mesmo, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não se aplica.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1 Receber a autorização para consignado fornecida pelo Departamento de Gestão de Pessoas;

7.2 Disponibilização do consignado ao servidor;

7.3 Encaminhar a relação de servidores com os respectivos valores e número de parcelas para efetuar o desconto em folha de pagamento.

8. VISTORIA

8.1 Não se aplica.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



9.1 Será verificada a correção das informações apresentadas pela credenciada na relação mensal com as informações das autorizações emitidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA E FISCAL

10.1. Para fins do credenciamento as entidades interessadas deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Balsa Nova, original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Prova do registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas: federal, estadual e municipal e de regularidade perante os órgãos de seguridade social;
- f) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- g) Autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal, no caso das instituições enquadradas na letra “c” do subitem 2.5 deste Edital;
- h) Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;
- i) Solicitação de credenciamento conforme ANEXO I.

10.2. Para participar do Chamamento Público as instituições interessadas deverão:

10.2.1. Protocolar a documentação exigida no item 10.1 de maneira externa através do site da Prefeitura Municipal, utilizando o link de protocolo eletrônico; ou comparecer com a documentação exigida no item 10.1 no Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova situado a Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa



Nova/PR para que os mesmos sejam protocolados; ou apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Contratação, Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR:

MODELO ENVELOPE

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº __/2024

Município de Balsa Nova-PR

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO**

EMPRESA: _____

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENDEREÇO:

E-MAIL: FONE:

10.3. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Permanente de Contratação.

10.4. O prazo para a análise dos documentos de habilitação será de 10 (dez) dias após o protocolo dos documentos.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. Não se aplica, pois, não terá custos ao Município.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, que deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico;

13.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Os interessados deverão apresentar sua documentação na forma exigida neste edital no prazo de até 12 meses contados da data de publicação do presente, período em que o credenciamento estará aberto aos interessados, sendo que a documentação será submetida a análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratação, em caso de aprovação, será realizado um processo licitatório de inexigibilidade para a contratação de cada interessado, contrato esse que terá prazo de execução e vigência de 12 meses com possibilidade de prorrogação respeitando a legislação vigente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao contrato serão as previstas na legislação vigente.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Não se aplica.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1 Não se aplica.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- Fernando Magatão, Administrador 3267-1, administracao@balsanova.pr.gov.br, Telefone: 41-3636-8036.

- Itaborai Silon Cordeiro, Secretário Municipal de Administração.



ANEXO II

“MODELO”

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº XX/2024

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Balsa Nova.

Local e data
Assinatura do representante legal
N.º RG/CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- a) não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data** **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos** em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre**, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos** os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data
Assinatura do representante legal
N.º RG/CPF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

CRENCIAMENTO Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **CRENCIAMENTO Nº XXX/202X**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de balsa nova com pagamento consignado em folha de pagamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, e as especificações que vinculam esta contratação, o Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento e seus anexos.

§ 1º Não há estimativa inicial em relação a quantidade de serviços a serem realizados, portanto, obriga-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento tão somente das

quantidades que efetivamente forem realizadas e comprovadas pela CONTRATADA mediante relatório de dados, de acordo com as demais regras do presente CONTRATO e do Edital de licitação correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº XXX/2024, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º – Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento.

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.



§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Informar o CONTRATANTE imediatamente acerca de qualquer impedimento da adequada prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

§ 2º O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

§ 3º Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 1º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 2º O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados

§ 3º O CONTRATANTE poderá, ainda, a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA.



§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº XX/202XX - SMFO.

§ 5º A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o exigido neste contrato e no Edital Nº XX/20XX.

§ 6º A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora pactuados neste instrumento e nos documentos dele decorrentes.

§ 7º O Edital n.º xx/2024 e todos os seus anexos, são partes integrantes do presente CONTRATO e, havendo contradição entre as cláusulas deste instrumento com as previstas no edital, prevalecerá estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo/PR, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=fd9fde61-adc2-496e-8619-560595a628a6>

